



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.002385/2019-32

**TERMO DE CONTRATO Nº 51/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA REUTER
GRÁFICOS EDITORES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitora, Sônia Regina de Souza Fernandes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476 SSP/SC, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e **REUTER GRÁFICOS EDITORES LTDA**, CNPJ: 82.583.220/0001-50, Av. Patrício Lima, 946 Bairro Humaita - Tubarão/SC – representada por Otto Pfitzenreuter Neto, viúvo, CPF: 010.066.659-00, RG 1318110/SSPSC - Telefone (48) 3622-0765 - administracao@reutergraficos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.002385/2019-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, leitura e correção dos cartões-respostas, para o exame e classificação de ingresso de alunos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

G R U P O 0 1	Item	Qtde	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	10.183	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de Cadernos de Prova e capas, contendo 32 páginas para Exames de Classificação do IFC. Especificações do miolo: Papel: Off-set 75gr Cores: 1x1 cor Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Tinta de impressão a laser: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas. Acabamento: Cada unidade deverá possuir: Dobra, intercalação, grampeamento e refilê automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes separado por Campus. Especificações da capa: Papel: Couché BS 115gr Cores: 4x0 cores Formato aberto: 41cmx27,5cm Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.	R\$ 7,43	R\$ 75.659,69
	02	198	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de cadernos de provas e capas ampliadas para pessoas com deficiência visual (ampliação da fonte e imagens), conforme indicação da fonte pelo IFC, que será indicada após o término das inscrições, para o Exame de Classificação do IFC. Especificações do miolo: Papel: Off-set 75gr Cores: 1x1 cor Formato fechado: 42cmx29,7cm (papel A3) Fonte: de 14 a 24 Tinta de impressão a laser: uso de tinta de boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 594,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			na impressão para evitar decalque e manchas. Acabamento: Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes separado por Campus. Especificações da capa: Papel: Couché BS 115gr Cores: 4x0 cores Formato aberto: 84cmx27,5cm Formato fechado: 42cmx29,7cm Fonte: de 14 a 24 Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.		
03	01	Un	Impressão das Listas de Presença e Atas do Exame de Classificação, conforme ensalamento e modelo disponibilizado pelo IFC após as inscrições. Especificações: Papel: A4, Off-set 75gr Cores: 1x0 cor Impressão a laser	R\$ 0,20	R\$ 0,20
04	10.203	Un	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização e correção de Cartões – Resposta personalizados e Cartões-Resposta reservas (de acordo com as instruções do IFC), com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, sala, RG, CPF, Data de Nascimento. Especificações: Confeccionado em formulário cartão; Tamanho: 19,20 cm de largura X 29,00 cm de altura; Papel: Off-set 120 g/m² específico para impressão a laser, em duas cores; OU modelo fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado pela contratante. O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA; Fonte do código de barras: l2 e 5. Formulário contendo: bolhas/círculos para preenchimento manual.	R\$ 1,00	R\$ 10.203,00
05		Un	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização e correção de Cartões – Resposta	R\$	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	199	Ampliados, personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, sala, RG, CPF, Data de Nascimento. Especificações: Confeccionado em formulário cartão; Fonte: de 14 a 24; Tamanho: 21,0 cm de largura X 29,7 cm de altura (A4); Papel: Off-set 120 g/m² específico para impressão a laser, em duas cores; OU modelo fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado pela contratante. O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA. Fonte do código de barras: 12 e 5. Formulário contendo: bolha s/círculos para preenchimento manual.	1,30	258,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL			R\$ 86.715,59	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **09/06/2020** e encerra-se em **08/06/21**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 86.715,59** (oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Und/de: 158125

Fonte: 8250026422

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 33.90.30-45

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 800062

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

10.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.8 Garantir que possui amplas e totais condições de executar o objeto deste certame, assumindo a inteira responsabilidade de execução dos mesmos nas dependências de seu próprio parque gráfico, disponibilizando livre acesso aos servidores designados pela



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

contratante a qualquer tempo durante a fase de execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.3.9 Executar o objeto de acordo com todas as normas, regras, exigências, especificações e respeitando integralmente o calendário/cronograma previamente definido pelo IFC, bem como, toda e qualquer condição devidamente prevista no edital e seus anexos;

10.3.10 Manter sigilo quanto à execução do objeto contratado, responsabilizando-se por qualquer violação de dados, materiais ou informações vazadas, no que se refere ao processo seletivo;

10.3.11 Utilizar para a execução do objeto papel com selo de certificação ambiental.

10.3.12 Executar com extrema segurança e zelo o objeto do certame, responsabilizando-se por eventuais danos provocados por falta de experiência ou outros problemas causados pela Contratada que possam comprometer o cumprimento do calendário/cronograma estipulado pelo IFC para a conclusão do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Justiça Federal, Seção



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



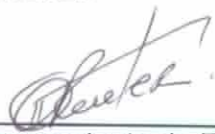
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

Blumenau – SC, 09 de junho de 2020

Representante do Órgão
Sônia Regina de Souza Fernandes
Instituto Federal Catarinense - Reitoria


Representante da Empresa
Otto Pfutzenreuter Neto
REUTER GRÁFICOS EDITORES LTDA,

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


TESTEMUNHA
Patrícia Cardoso Wiggers
888.018.969-72



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.002385/2019-32

**TERMO DE CONTRATO Nº 51/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA REUTER
GRÁFICOS EDITORES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitor, Sônia Regina de Souza Fernandes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476 SSP/SC, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 02, pág. 01, de 22 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e **REUTER GRÁFICOS EDITORES LTDA**, CNPJ: 82.583.220/0001-50, Av. Patrício Lima, 946 Bairro Humaita - Tubarão/SC – representada por Otto Pfutzenreuter Neto, viúvo, CPF: 010.066.659-00, RG 1318110/SSPSC - Telefone (48) 3622-0765 - administracao@reutergraficos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.002385/2019-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta, leitura e correção dos cartões-respostas, para o exame e classificação de ingresso de alunos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01	Item	Qtde	Unidade e medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	01	10.183	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de Cadernos de Prova e capas, contendo 32 páginas para Exames de Classificação do IFC. <u>Especificações do miolo:</u> Papel: Off-set 75gr Cores: 1x1 cor Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Tinta de impressão a laser: uso de tinta de boa qualidade na impressão para evitar decalque e manchas. <u>Acabamento:</u> Cada unidade deverá possuir: Dobra, intercalação, grampeamento e refil automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes separado por Campus. <u>Especificações da capa:</u> Papel: Couché BS 115gr Cores: 4x0 cores Formato aberto: 41cmx27,5cm Formato fechado: 20,5cmx27,5cm Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.	R\$ 7,43	R\$ 75.659,69
	02	198	Un	Impressão, embalagem, distribuição e armazenamento de cadernos de provas e capas ampliadas para pessoas com deficiência visual (ampliação da fonte e imagens), conforme indicação da fonte pelo IFC, que será indicada após o término das inscrições, para o Exame de Classificação do IFC. <u>Especificações do miolo:</u> Papel: Off-set 75gr Cores: 1x1 cor Formato fechado: 42cmx29,7cm (papel A3) Fonte: de 14 a 24 Tinta de impressão a laser: uso de tinta de boa qualidade	R\$ 3,00	R\$ 594,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			na impressão para evitar decalque e manchas. Acabamento: Dobra, intercalação, grampeamento e refile automatizados, reparte, colocação em sacos plásticos, etiquetagem, colocação em malotes separado por Campus. Especificações da capa: Papel: Couchê BS 115gr Cores: 4x0 cores Formato aberto: 84cmx27,5cm Formato fechado: 42cmx29,7cm Fonte: de 14 a 24 Arte final: a ser elaborada pela CONTRATADA, conforme modelo estabelecido pelo IFC.		
03	01	Un	Impressão das Listas de Presença e Atas do Exame de Classificação, conforme ensalamento e modelo disponibilizado pelo IFC após as inscrições. Especificações: Papel: A4, Off-set 75gr Cores: 1x0 cor Impressão a laser	R\$ 0,20	R\$ 0,20
04	10.203	Un	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização e correção de Cartões – Resposta personalizados e Cartões-Resposta reservas (de acordo com as instruções do IFC), com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, sala, RG, CPF, Data de Nascimento. Especificações: Confeccionado em formulário cartão; Tamanho: 19,20 cm de largura X 29,00 cm de altura; Papel: Off-set 120 g/m² específico para impressão a laser, em duas cores; OU modelo fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado pela contratante. O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA; Fonte do código de barras: l2 e 5. Formulário contendo: bolhas/círculos para preenchimento manual.	R\$ 1,00	R\$ 10.203,00
05		Un	Impressão, embalagem, distribuição, armazenamento, digitalização e correção de Cartões – Resposta	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	199	Ampliados, personalizados com os seguintes dados variáveis: Nome Completo, Número de Inscrição, Curso, Campus Local, sala, RG, CPF, Data de Nascimento. Especificações: Confeccionado em formulário cartão; Fonte: de 14 a 24; Tamanho: 21,0 cm de largura X 29,7 cm de altura (A4); Papel: Off-set 120 g/m² específico para impressão a laser, em duas cores; OU modelo fornecido pela CONTRATADA, o qual deverá ser aprovado pela contratante. O formulário deve ser plano, impresso em frente com dados cadastrais dos candidatos e código de barras – devendo este ser desenvolvido e impresso com especificações técnicas que permitam sua leitura por equipamento da própria CONTRATADA. Fonte do código de barras: I2 e 5. Formulário contendo: bolha s/círculos para preenchimento manual.	1,30	258,70
	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		R\$ 86.715,59	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de **09/06/2020** e **encerra-se em 08/06/21**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 86.715,59** (oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

10.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.8 Garantir que possui amplas e totais condições de executar o objeto deste certame, assumindo a inteira responsabilidade de execução dos mesmos nas dependências de seu próprio parque gráfico, disponibilizando livre acesso aos servidores designados pela



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

contratante a qualquer tempo durante a fase de execução do contrato a ser firmado entre as partes;

10.3.9 Executar o objeto de acordo com todas as normas, regras, exigências, especificações e respeitando integralmente o calendário/cronograma previamente definido pelo IFC, bem como, toda e qualquer condição devidamente prevista no edital e seus anexos;

10.3.10 Manter sigilo quanto à execução do objeto contratado, responsabilizando-se por qualquer violação de dados, materiais ou informações vazadas, no que se refere ao processo seletivo;

10.3.11 Utilizar para a execução do objeto papel com selo de certificação ambiental.

10.3.12 Executar com extrema segurança e zelo o objeto do certame, responsabilizando-se por eventuais danos provocados por falta de experiência ou outros problemas causados pela Contratada que possam comprometer o cumprimento do calendário/cronograma estipulado pelo IFC para a conclusão do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Justiça Federal, Seção



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Emitido em 09/06/2020

CONTRATO Nº 165/2020 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2020 15:24)

LUCELIA FEDRIGO
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)
Matrícula: 2376849

(Assinado digitalmente em 09/06/2020 15:48)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

(Assinado digitalmente em 09/06/2020 15:29)

STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD
CHEFE DE UNIDADE
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
165, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **09/06/2020** e o código de verificação: **c5c73264ac**